



<b>INT</b>		<b>Instrumento Contratual</b>		<b>11302.0001.17.0000096-2</b>	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
<b>Unidade Gestora:</b> 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
<b>Tipo de Despesa:</b> Compras e Serviços					
<b>Tipo Instrumento:</b> Contrato		<b>Número da LID:</b> 11302.0001.17.0000089-1		<b>Modalidade Licitação:</b> Pregão Eletrônico	
<b>Objeto:</b> Equipamentos e Componentes de Informática					
<b>Data Celebração:</b> 04/05/2017		<b>Data Publicação no DOE:</b> 13/05/2017		<b>Nº do Instrumento no SIGAP:</b>	
<b>Data Início:</b> 04/05/2017		<b>Data Término:</b> 04/05/2018		<b>Nº SRD:</b> 11302.0001.17.0000137-8	
<b>Nome da Unidade Administrativa (UA):</b> XXXX					
<b>Responsável pela UA:</b> PAULO ROBERTO PINTO SANTOS					
<b>Email do Responsável pela UA:</b> reitoria@uesb.edu.br				<b>Telefone do Responsável pela UA:</b> 7734248640	
<b>Valor total do Instrumento (R\$)</b> *** 24.997,48				<b>VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS *** ** *</b> *****	

<b>LOTES</b>						
<b>Número do Lote:</b>	<b>Valor do Lote:</b>	<b>Lei Anticalote?:</b>	<b>Retenção da Lei Anticalote:</b>	<b>Tipo de Documento AFM/APS:</b>	<b>Número do Documento AFM/APS:</b>	<b>Valor do Documento AFM/APS:</b>
1	24.997,48	Não	0,00%	AFM	11.620.00055/2017	24.997,48

<b>DADOS CREDOR</b>			
<b>Código:</b>	2013091359		
<b>Nome:</b>	COMPUSET INFORMATICA LTDA		
<b>CPF/ CNPJ:</b>	65.529.489/0001-39	<b>Insc. Estadual:</b>	113815940
<b>Responsável no Credor:</b>	COMPUSET INFORMATICA LTDA	<b>E-mail Responsável:</b>	

<b>DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>Exercício:</b>	<b> Dotação Orçamentária:</b>	<b>Tipo de Gasto:</b>	<b>Valor (R\$):</b>
2017	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1	GERAL	24.997,48

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>		
<b>Dotação Orçamentária:</b> 11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1		
<b>Parcela:</b>	<b>Data Vencimento:</b>	<b>Valor (R\$):</b>
1	31/05/2017	3.124,68
2	30/06/2017	3.124,68
3	31/07/2017	3.124,68
4	31/08/2017	3.124,68



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04 de julho de 2016

Proc. Nº 9.182/54  
As 36  
Dm 22  
Procuradoria Jurídica  
**BAHIA**  
GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO N.º 012/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa COMPUSET INFORMÁTICA LTDA - ME, na forma abaixo:

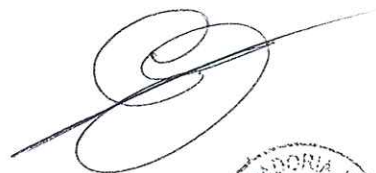
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro no Km 04 da Estrada do Bem Querere, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória da Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa **COMPUSET INFORMÁTICA LTDA - ME**, estabelecida na Rua Dr. Luis da Rocha Mirand, 096, Pq. Jabaquara, município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 65.529.489/0001-39, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **EDUARDO TORRES DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 9.948.995-8, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 055.294.128-07, residente na Av. Ministro Oswaldo Aranha, 546 Casa 01 – Rudge Ramos –, município de São Bernardo do Campo - SP, de acordo com o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 082/2016, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de cabo de rede para atender a Unidade de Informática (UINFOR), a ser fornecido pela **CONTRATADA** para o *campus* de Vitória da Conquista da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações constantes da Seção B – Disposições Específicas e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.









Proc. n.º 918254  
fls. 97  
Data 8  
Procuradoria Jurídica

**Subcláusula Primeira** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

**Subcláusula Segunda** – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as contratantes.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**Subcláusula Quarta** – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual n.º 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

**Subcláusula Primeira** – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

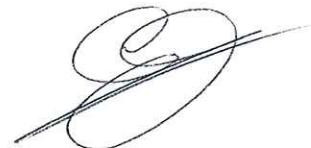
**Subcláusula Segunda** – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste Contrato fica estimado em **R\$ 24.997,48** (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), a ser pago em conformidade com o material efetivamente fornecido, observando o valor unitário de R\$ 367,61 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), por caixa, que deverá ser entregue de acordo com as especificações abaixo:

  
Paulo Henrique







918254  
28  
Jun 8

DESCRIÇÃO	UF	QUANT. ESTIMADA
CABO, de rede, CAT 5E, comprimento 305 metros, cor azul. Cabo de 4 pares CAT 5E trancados compostos por condutores sólidos de cobre, 24AWG, capa externa em PVC não propagante a chama, com marcação seqüencial métrica decrescente (305 – 001 cm), nas opções CM, CMR e LSZH. O produto deverá estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS. Para utilização em cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA/568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444. Deve atender as seguintes certificações: UL Verified E257905; ETL Verified J99029130; ETL 4 conexões 3075278-003; ISO 9001/ISO4001 A1969/A10659; Anatel 0036-08-0256. Deverão ser apresentadas as certificações e amostra.	Cx	68

**Subcláusula Única** – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificada:

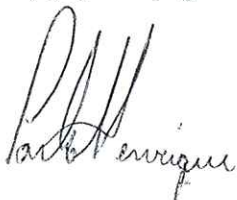
- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.30.00;
- c) Destinação de Recurso: 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 2000.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados pelos materiais efetivamente entregues, a importância mensal aferida, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após devidamente atestada, pela Prefeitura de Campus Universitário – PCU de Vitória da Conquista, a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

**Subcláusula Primeira** - O pagamento deverá ser realizado com observância no quantitativo dos materiais efetivamente entregues, ficando a **CONTRATADA** ciente que, em razão do valor previsto na Cláusula Terceira ser estimado, poderão ocorrer acréscimos ou supressões da quantidade de materiais estimada e, conseqüentemente, alteração do valor a ser pago.

**Subcláusula Segunda** - A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após conclusão da etapa do recebimento definitivo,

  
Carlos Henrique







indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**Subcláusula Terceira** - Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definitivo para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**Subcláusula Quarta** - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto no art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, acrescido pelo Decreto 10.066/06.

**Subcláusula Quinta** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Sexta** - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**Subcláusula Sétima** - Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei n o 9.433/05.

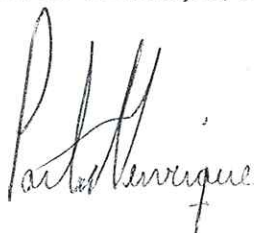
#### **CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Subcláusula Primeira** - A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

**Subcláusula Segunda** - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei n o 10.406/02.

**Subcláusula Terceira** - A revisão de preços pode ser instaurada pela **CONTRATANTE** quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos

  
Paulo Henrique

→



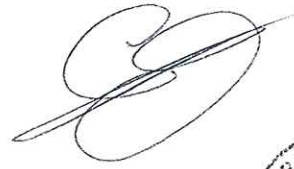
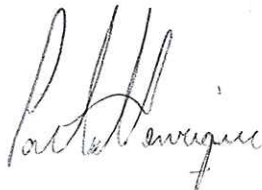


utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei Estadual n o 9.433/05.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações especificadas no presente Instrumento, compromete-se a:

- a) fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de licitação e neste Contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do *Campus* de Vitória da Conquista;
- b) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- d) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos materiais contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência
- e) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir atividades sobre as suas e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- l) dispor de meios de comunicação para recebimento das solicitações dos quantitativos dos materiais a serem fornecidos;



- 918254  
101  
Dm f
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
  - n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços / bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato;
- c) designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- d) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de aquisição parcelada.

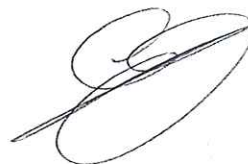
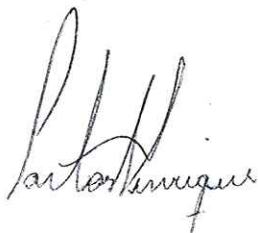
#### CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com a Unidade de Informática – UINFOR, Campus Vitória da Conquista, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei Estadual 9.433/05.

**Subcláusula Segunda** – Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços efetuados, para efeito de emissão de habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei Estadual 9.433/05.

**Subcláusula Terceira** – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual n o 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:



- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – A admissão da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante a **CONTRATANTE**, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

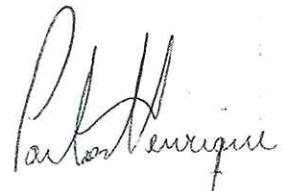
**Subcláusula Segunda** – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste Contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.









918227  
103  
Diniz

**Subcláusula Primeira** – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

**Subcláusula Segunda** – Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

**Subcláusula Terceira** – A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada diretamente dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Quarta** – A **CONTRATADA** será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

**Subcláusula Quinta** – A **CONTRATADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar quando incorrer nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

**Subcláusula Sexta** – A **CONTRATADA** será punida com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

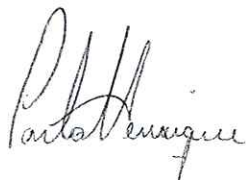
**Subcláusula Sétima** – Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, ou prejuízos dela advindos para a **CONTRATADA** e a reincidência na prática do ato.

**Subcláusula Oitava** – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, será cobrada judicialmente.

**Subcláusula Nona** – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

  
Paulo Henrique







013254  
404  
Diniz

**Subcláusula Primeira** – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Segunda** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, inclusive seus anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 04 de maio de 2017.

  
**PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**  
REITOR DA CONTRATANTE

  
**EDUARDO TORRES DE MATOS**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

01. Carlos Henrique Pereira Soares  
CPF Nº 373.550.728-03

02. Cláudia Almeida Rocha  
CPF Nº 023.315.715-50



# DIÁRIO OFICIAL

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.

Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL
Publicação nº
Data
Atendente

Proc. N° 012/2017  
105  
egba

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

RES. CONTRATO Nº 012/2017 – UESB / COMPUSSET INFORMÁTICA LTDA - ME.

Objeto: aquisição de cabo de rede para atender a Unidade de Informática (UINFOR), a ser fornecido pela CONTRATADA, para o campus de Vitória da Conquista, da CONTRATANTE, conforme o constante no processo nº 918254. Valor global estimado R\$ 24.997,48 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 04/05/2017.

  
PAULO ROBERTO PINTO SANTOS  
REITOR



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 18.02.001  
MÓDULO: REQUISIÇÃO  
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

PROC. Nº 918.254  
FLS. 89  
COPEL/GAD/UESB

PROC. Nº 867.091  
FLS. 202  
COPEL/GAD/UESB  
PÁGINA: 1  
EMIÇÃO: 30/03/2017

### Relatório de SRD

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.13801/2016

Número da SRD: 11302.0001.17.0000137-8

Exercício: 2017

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico

Objeto: Equipamentos e Componentes de Informática

Responsável pela Unidade: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS

SF  
-mail: reitoria@uesb.edu.br

Telefone: 7734248640

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor
2017	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1	28.549,80
<b>Valor Total da SRD:</b>		<b>28.549,80</b>

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 18.02.001  
 MÓDULO: COMPRAS  
 SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

PROC. Nº 918.954 PROC. Nº 867.091  
 FLS. 90 FLS. 203  
 COPEL / GAD / UESB

PÁGINA: 1  
 EMISSÃO: 30/03/2017

**Relatório de LID**

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA  
 Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.13801/2016 Número da LID: 11302.0001.17.0000089-1 Exercício: 2017  
 Forma de Contratação: Pregão Eletrônico Situação: Licitação Homologada Data da Situação: 30/03/2017  
 Número: 11.620PE082/2016

Objeto: Equipamentos e Componentes de Informática

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2017	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1	28.549,80	24.997,48

Fornecedor: 65.529.489/0001-39 - COMPUSSET INFORMATICA LTDA

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Reten
70.15.00.00141255-8	CABO, de rede, CAT 5E, comprimento 305 metros, cor azul	Cx	24.997,48	0,00
Total a Contratar do Fornecedor:			24.997,48	
Valor Total:			28.549,80	24.997,48

PROC. Nº 918-254  
FLS. 91

PROC. Nº 867-091  
FLS. 208



# DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

# licitações 3

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2017 - ANO C - Nº 22.148

04. Valor Total: R\$21.539.446,13 (vinte e um milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e treze centavos).  
05. Data: 30.03.2017.  
Publique-se: José Lúcio Lima Machado - Diretor-Presidente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LPN 002/17

01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE POLICLÍNICA TIPO II - A, NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, NO ESTADO DA BAHIA.  
02. Critério de Julgamento: Menor Preço.  
03. Vencedora: CONSÓRCIO OG - BMV.  
04. Valor Total: R\$ 10.777.369,05 (dez milhões setecentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).  
05. Data: 30.03.2017.  
Publique-se: José Lúcio Lima Machado - Diretor-Presidente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LPN 003/17

01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE POLICLÍNICAS TIPO II - A, NOS MUNICÍPIOS DE SIMÕES FILHO E FEIRA DE SANTANA, NO ESTADO DA BAHIA.  
02. Critério de Julgamento: Menor Preço.  
03. Vencedora: Consórcio Saúde FSSF (Holtz/Nordeste).  
04. Valor Total: R\$22.774.734,51 (vinte e dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).  
05. Data: 30.03.2017.  
Publique-se: José Lúcio Lima Machado - Diretor-Presidente.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### Universidade do Estado da Bahia - UNEB

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 01/2017 - CAMPUS IV - JACOBINA - A Comissão Permanente de Licitação após análise e julgamento da proposta de preço e habilitação, em conformidade com a Lei Estadual Nº 9.433/05 e nas disposições do Edital do Convite 01/2017, que tem como objeto contratação de empresa para Reforma e Ampliação da Guarita do Campus IV-Catuaba/UNEB. Decide: Declarar vencedora e adjudicar o objeto da licitação para a Empresa: Refrimaq Comércio Serviços e Construções Civil Ltda-ME. - Valor Total: R\$ 17.000,28 (dezesete mil reais e vinte e oito centavos). Critério de Julgamento: Menor preço. (Menor fator "K"). Jacobina-BA, 30/03/2017 - Ronaldo Nascimento Santos - Presidente da Comissão.  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - O Pregoeiro Oficial da UNEB, Departamento de Educação Campus XIII - Itabeta, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Estadual 9.433/05 e nas disposições do Pregão Presencial nº 001/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços de Reprografia, decide: Declarar vencedora e adjudicar os objetos da licitação à empresa: Rafael da Carvalho Santos - ME, lote único, Valor Global da Licitação: R\$ 9.220,15 (nove mil, duzentos e vinte reais e quinze centavos). Itabeta, 30/03/2017 - Everaldo do Vale Oliveira - Pregoeiro Oficial. Republicação

HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 01/2017 - O Diretor do Departamento de Ciências Humanas Campus IV - UNEB, em conformidade com a o art. 73, VIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, homologa o resultado do Convite nº 01/2017, Jacobina, 30/03/2017. João Silva Rocha Filho - Diretor.

### Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2016  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Informática)  
O Pregoeiro da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/05 e disposições do Edital da Licitação, decide Declarar Vencedor e adjudicar o objeto do certame às empresas Distribuidora de Produtos G.C.R. Ltda-ME que venceu o Lote 01 cotando o valor de R\$ 2.214,01 (Dois mil, duzentos e catorze reais e um centavo) e Compus Informática Ltda que venceu o lote 05 cotando o valor de R\$ 24.997,48 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), respectivamente. O valor total do certame foi de R\$ 27.211,49 (vinte e sete mil, duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos). Os lotes 02, 03 e 04 serão encaminhados para a autoridade competente para revogação. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. EMPRESAS PARTICIPANTES: ALF INDUSTRIA E COMERCIO DE FIXADORES LTDA - ME; COMPUSSET INFORMATICA LTDA; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA - ME; FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP; GIGABIT COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - ME; H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA; INFOMIX COMERCIAL DE INFORMATICA EIRELI ME; JOCEANE BARBOSA DA SILVA; JORGE AUGUSTO OLIVEIRA MICHAELSEN - ME; LEONARDO LOPES DA MATA ME; MAURICIO CORRÊIA DE ARAUJO - EIRELI - ME; MEGA LICITACAO LTDA - MENDLAB COMERCIO E

SERVICOS TECNICOS LTDA - EPP; METALTEC M OLIVEIRA COMERCIO LTDA; MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA; NETLIFE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. M; RECICART - COMERCIAL E SERVICOS - EIRELI; RR COMERCIAL LTDA - ME; SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA; TECNO SEG INFORMATICA E SEGURANCA DE DADOS LTDA - TOTAL CABOS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME; WAVECODE EIRELI - ME; WEB TECH TECNOLOGIA LTDA - EPP.Vitória da Conquista - BA, 30 de março de 2017. Jorge Batista Calado Filho. Pregoeiro.  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2016  
O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466 de 22 de dezembro de 2015, ratifica e homologa os preços do Pregão Eletrônico nº 082/2016, que tem como objeto aquisição de Material de Consumo (Informática). Paulo Roberto Pinto Santos - Reitor.

## Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC

Pregão Eletrônico nº 012/2017  
O Reitor em exercício da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições ratifica e homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 012/2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29/03/2017. Ilhéus, 30 de março de 2017 - Prof. Evandro Sena Freire - Vice-Reitor.

## SECRETARIA DA FAZENDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2017 - SEFAZ /COPEL

A Pregoeira Oficial da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do edital da Licitação, torna público o resultado da Licitação acima referenciada. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para o fornecimento, implantação, adequação e cessão de código fonte de uma Solução composta por um Sistema Integrado de Processo Administrativo Fiscal Eletrônico e Gestão da Fiscalização Tributária. Empresa Vencedora: D2TI Soluções Integradas Ltda. no valor total de R\$4.635.000,00 (Quatro milhões e seiscentos e trinta e cinco mil reais). Critério de Julgamento: Menor preço global. Salvador - Ba, 30/03/2017. Maria Josania Góes Costa - Pregoeira Oficial.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

### Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA - AGERBA.

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICA E HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 81/2016.

A Comissão Especial de Licitação da AGERBA comunica aos participantes da Concorrência Pública AGERBA 81/2016, cujo objeto é a exploração, por meio de permissão, de 02 (duas) vagas no Subsistema Complementar - SLIC, integrante do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia - SRI, na linha 2002 (Alagoinhas X Entroncamento de São João Dias), que após a análise da pontuação técnica findou-se a classificação, habilitados e VENCEDORES: José Nilton Gomes Carneiro e Oivaldo Gomes Carneiro. Salvador, 30 de março de 2017. David Portinari Araujo de Santana, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

### Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS  
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB  
RESULTADO DE LICITAÇÃO-SHOPPING Nº 002/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CERB, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, sob as diretrizes do Programa SWAP BAHIA/Acordo de Empréstimo nº 7951-BR de 19.07.2012 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Curso de Capacitação em avaliação de Imóveis Urbanos

PROC. Nº 918 254  
ELS 92  
COPEL/GAD/UESB



Memorando nº 009/2017

Em 10 de abril de 2017

À Procuradoria Jurídica - Projur  
Drª Maria Creuza Viana

**Assunto: Assinatura de Contrato do Pregão Eletrônico 082/2016**

Solicitamos de V. Sa. a confecção de contrato referente ao processo licitatório – **Pregão Eletrônico 082/2016**, em favor de **Compuset Informática LTDA** vencedora do certame, cujo valor do contrato é de **R\$ 24.997,48 (Vinte e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)**, cujo objeto é a **Aquisição de Material de Consumo (nformática)**:

DADOS DA EMPRESA:	DADOS DO RESPONSÁVEL:
<p><b>Razão Social:</b> Compuset Informática LTDA <b>Nome fantasia:</b> Compuset Informática <b>CNPJ:</b> 65.529.489/0001-39 <b>Inscrição Estadual:</b> 113.815.940.119 <b>End.:</b> Av. Dr. Luiz da Rocha Miranda, nº 96, Bairro Parque Jabaquara, CEP 04.344-010 <b>Cidade:</b> São Paulo - SP <b>Tel.:</b> (11) 5017-4253, 5017-3890 <b>Valor do contrato:</b> R\$ 24.997,48 (Vinte e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) <b>Prazo de vigência:</b> 12 (doze) meses.</p>	<p><b>Nome:</b> Eduardo Torres de Matos <b>CPF:</b> 055.294.128-07 <b>Identidade:</b> 99489958 SSP/SP <b>End.:</b> Av. Ministro Oswaldo Aranha, nº 546, casa 01, Rudge Ramos, CEP 09.626-000 <b>Cidade:</b> São Bernardo do Campo - SP <b>Tel.:</b> (11) 5017-4253 <b>E-mail:</b> eduardo@compuset.com.br</p>

RECEBIDO  
EM 17/04/17  
Procuradoria Jurídica

Atenciosamente,

Jorge Batista Calado Filho  
Coordenador de Licitações - UESB  
Cad. 72.539.158-8

PROC. Nº 918.254  
FLS. 48

COPEL/GAD/UESB  
PROC. Nº 867.091  
FLS. 141  
COPEL/GAD/UESB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 18.01.002  
MÓDULO: FORNECEDOR  
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA  
PÁGINA: 1  
EMISSION: 27/03/2017

Extrato de Fornecedor

Dados Básicos + Documentação

Razão Social: COMPUSSET INFORMATICA LTDA  
Fantasia: COMPUSSET INFORMATICA  
CNPJ / CPF: 65.529.489/0001-39  
CRC/CRS: 0017290-1 Vencimento: 14/07/2017  
Situação: Ativo  
Endereço: R DR LUIS DA ROCHA MIRANDA  
Complemento:  
Cidade: São Paulo  
E - mail: eduardo@compuset.com.br  
Telefone: (11) 5017-4253  
Cadastramento: 10/11/2011  
Pessoa p/ contato: RENATA

Situação RFB:  
Categoria: ME - Microempresa  
Número: 096  
Bairro: PQ JABAQUARA  
UF: SP  
CEP: 4.344.010  
Fax: (11) 5017-4253  
Telefax: (11) 5017-4253  
Renovação: 19/07/2016  
Desempenho (%): 98

Documento	Número	Vencimento	Vencidos	Condição
CNPJ/CPF	65.529.489/0001-39			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL	113.815.940.119			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL	9.881.787-6			
REG. FAZEND. FED E A DIVIDA ATIVA E INSS	S/N	10/05/2017		
REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	14380319	05/04/2017		
REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	8326 - 2017	12/07/2017		
BALANCO PATRIMONIAL	31/12/2015	31/05/2017		
CONCORDATA E FALENCIA	5358848	09/05/2017		
CONTRATO SOCIAL (ULTIMA ALTERACAO)	22/05/2013			
DECLARACAO DO EMPREGADOR	S/N			
DECLARACAO DE SUPERVENIENCIA	17290			
REGULARIDADE FAZ. ESTADUAL (LICITAÇÃO)	20170568823	20/05/2017		
REGULARIDADE COM O FGTS - CEF	201702260209063967	27/03/2017		
DECLARACAO DE ENQUADRAMENTO	S/N	20/08/2016	X	
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	120297089/2016	09/05/2017		